



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO 26.0.000008737-7
INTERESSADO DINFR/SMP
ASSUNTO Aquisição de exaustores

DECISÃO Nº 4111 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se os autos acerca da aquisição de exaustores axiais para atender às demandas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante dispensa de licitação regida pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste Tribunal pela Instrução Normativa 4, de 31 de janeiro de 2023.

Conforme Despacho 51854/2026 7158202, o Serviço de Manutenção Predial solicitou a suspensão do procedimento de dispensa eletrônica, em razão da necessidade de promover adequações e correções na descrição do objeto constante do Termo de Referência, a fim de possibilitar a revisão das especificações e evitar inconsistências relacionadas à contratação.

Em seguida, a Central de Compras, por meio do Despacho 51914/2026 7158489, informou a suspensão da Dispensa de Licitação 11/2026 (TJ) e da Contratação 122/2026 (Compras.gov), consignando que, diante da necessidade de alteração das especificações do objeto, o procedimento restou prejudicado, sugerindo a declaração de fracasso da dispensa, bem como a autorização para abertura de novo certame.

Posteriormente, a Diretoria de Infraestrutura e Obras informou que procedeu à revisão das especificações do objeto, promovendo as adequações necessárias no Termo de Referência, além de juntar aos autos o Documento de Oficialização da Demanda, o Gerenciamento de Riscos e o novo Termo de Referência, todos aprovados pela autoridade competente, conforme Despacho 52353 (7160445).

A ASJUADMDG, por meio do Parecer 965 (7168476), manifestou-se favoravelmente à revogação da Dispensa Eletrônica 11/2026 e da correspondente Contratação 122/2026, bem como à autorização para instauração de novo procedimento de contratação direta, de acordo com os artefatos aprovados pela DINFR.

Ante o exposto, diante da documentação coligida, acolho as sugestões propostas 7168476, ao tempo que:

1. **REVOGO** a Dispensa Eletrônica 11/2026 e a correspondente Contratação 122/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão da superveniente revisão das especificações técnicas do objeto da contratação; e

2. **AUTORIZO** a adoção das providências necessárias à nova dispensa de licitação.

Por conseguinte, determino o envio do feito à:

- a) **DIGER** para as medidas necessárias no sistema Compras.gov; e
- b) **CCOMPRAS** para prosseguir com o processamento da nova dispensa eletrônica.

Concomitante, à **DINFR/SMP** para ciência e acompanhamento.

FRANCISCO CARDOSO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral**, em 29/05/2026, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7168695** e o código CRC **50761412**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
(63) 3218-4465 - <http://www.tjto.jus.br/>